

CONTRATO DE RATEIO CISREC Nº 038/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado por seu Presidente, Rogério César de Matos Avelar, Carteira de Identidade nº M – 1.083.665, expedida pela SSP/MG, CPF nº 371.628.106-91, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, através da Secretária Municipal de Gestão, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

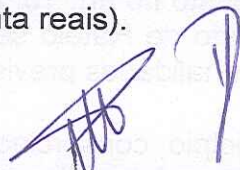
1.2. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do Consórcio no exercício financeiro de 2018, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste Contrato de Rateio, para o exercício 2018, é no montante de R\$ 60.270,00 (sessenta mil duzentos e setenta reais).





4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato será pago em 08 (oito) repasses mensais no valor de **R\$ 7.533,75** (sete mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), devendo serem creditadas em favor do Consórcio, em conta bancária mantida junto ao Banco do Brasil, S/A., agência 3212-3, conta corrente de n.º 6.322.3.

5. DOS VENCIMENTOS

5.1. Os repasses mensais indicados na subcláusula anterior serão pagos da seguinte forma:

- Primeira parcela em até 03 (três) dias após a assinatura do termo.
- Demais parcelas até o dia 20 (vinte) de cada mês, sucessivamente, sendo o último repasse até o dia 21/12/2018.

6. ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será acompanhado pelos gestores de contratos da secretaria de gestão, nomeados na portaria vigente.

7. DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

7.1. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto de n.º 6.017/2007, o Consórcio deverá prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas, dos valores repassado através deste Contrato de Rateio. As informações financeiras deverão ser repassadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente por meio eletrônico e, em sequência, na forma escrita, devidamente assinada pelos responsáveis.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato de rateio correrão a expensas das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
972	02.02.01.04.122.0005.2194.3.1.71.70.00
973	02.02.01.04.122.0005.2194.3.3.71.70.00
974	02.02.01.04.122.0005.2194.4.4.71.70.00

8.2. Fonte de recurso: **100** - recursos próprios

8.3. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei de nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8.4. O Município consorciado poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão caso deixe de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos



adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro, convalidando todos os atos praticados a contar de 01/01/2018.

10. DA PRORROGAÇÃO

10.1 O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

11. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do Consórcio em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do Consórcio.

11.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, de seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, bem como previsões contidas no Estatuto e Contrato de Consórcio, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

12.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos Municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único Município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

12.4. Quaisquer outros serviços prestados pelo Consórcio não fazem parte do presente contrato e serão pagos através de nota fiscal emitida pelo Consórcio contra o Município usuário, de forma a reembolsar os custos dos mesmos.

12.5. Os recursos provenientes do Imposto de Renda Retido na Fonte, nos moldes previstos no inciso I, art. 158, da Constituição Federal, não necessitarão ser





repassados ao Município, sendo que os respectivos valores deverão ser considerados como verba própria do Consórcio, conforme autorizado em Assembléia e disposto na Resolução de n.º 003/2016.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Fica a cargo e responsabilidade do **MUNICÍPIO** promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Lagoa Santa, 30 de maio de 2018.

Patrícia Sibely D' Avelar
Secretário Municipal de Gestão
MUNICÍPIO

Rogério César de Matos Avelar
Presidente do CISREC
CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Abuciana f. Almeida
RG: MO14100436
Assinatura: Al.

Nome: Adriana Souza Batista
RG: n 8693152
Assinatura: Adriana Souza

